



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**LEI Nº 626, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**  
**“Fixa o piso salarial do magistério para o exercício de 2023, no Município de Retirolândia/BA e dá outras providências.”**



**LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RETIROLÂNDIA**  
 ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Alivanaldo Martins Dos Santos  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do Município na Internet**  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO



2

LEI Nº 626, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“Fixa o piso salarial do magistério para o exercício de 2023, no Município de Retirolândia/BA e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte **LEI**:

**Art.1º.** Fica fixado em **R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais, cinquenta e cinco centavos)**, o piso salarial dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Retirolândia-BA, a ser pago no Exercício de 2023, conforme estabelece a Portaria da União Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, que homologa o Parecer nº 01/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB.

**§ 1º** - Para efeitos desta Lei, são profissionais do Magistério aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com formação mínima em nível superior.

**§ 2º** - O piso fixado no **caput** do presente artigo é referente à jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais.

**§ 3º** - Os profissionais do Magistério que atuam em jornada de 20 (vinte) horas semanais, receberão o piso proporcional de **R\$ 2.210,27 (dois mil, duzentos e dez reais, vinte e sete centavos)**.

**Art. 2º.** São fontes de financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, as dotações orçamentárias e créditos adicionais a ela destinados.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA-BA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 14 de fevereiro de 2023.

João Pedro da Silva Maciel  
Chefe de Gabinete

